



EDITAL

EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 000060/2017

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 0001, Centro, Barra de São Francisco/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registros de Preços, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 0206 de 27 de março de 2017.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 000060/2017

1.2 - Processo Administrativo: 000063/2017

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4 - Objeto de Licitação: Registro de Preços visando a eventual contratação de instituição/empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria para realização de programa de formação continuada, organização de evento educacional e elaboração de documento técnico educacional para profissionais da Secretaria Municipal de Educação, objetivando cumprir as determinações legais vigentes da área educacional e manter seu quadro funcional devidamente qualificado e atualizado, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

1.5 - Dotação Orçamentária: A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária da ficha 139, referente ao orçamento do exercício de 2017.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia 02 de janeiro de 2018 às 09:00 horas, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) situada na Alameda Santa Terezinha nº 100, Bairro Vila Landinha, neste Município.

2.2 - Data, Local e Hora para protocolo dos envelopes (ENVELOPE 01 - PROPOSTA , ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO):

2.2.1 - Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Espírito Santo, situado na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Sede da Prefeitura Municipal, até as 08:30 horas do dia 02 de janeiro de 2018.

2.2.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do presente certame deverão retirar o edital no site www.pmsf.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos quanto ao objeto ou ao procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@pmsf.es.gov.br.

3.3 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.



EDITAL

3.4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

4.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93

4.4 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecida neste instrumento convocatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, as empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como cópias de seus documentos pessoais com o intuito de que seja comprovada a aptidão para participação do certame.

5.2 - Para fins de credenciamento, o proponente poderá ainda enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO III**), com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente.

5.3 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item **2.1** a partir das **09:00 Horas**.

5.4 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.5 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente apresentará ao Pregoeiro:

a) Cópia de Documento de Identidade emitido por Órgão Público, bem como dos **sócios e/ou proprietários da empresa**;

b) Instrumento Procuratório (**ANEXO III**), com **firma reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente (quando o representante não for sócio ou proprietário da empresa).

c) Apresentação das Declarações, conforme modelos nos **Anexos IV e VI**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da



EDITAL

Lei nº 10.520/02, que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação.

d) Cópia autenticada do Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

e) Declaração constante no **Anexo VIII**, devidamente preenchida com os dados da licitante participante (não sendo a referida declaração apresentada junto à documentação de credenciamento, poderá o Pregoeiro solicitar o preenchimento da mesma durante a sessão).

5.6 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações de caráter obrigatório de acordo com os modelos constantes nos Anexos IV e VI, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.7 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o Licitante de apresentá-los no Envelope nº02 - HABILITAÇÃO.

5.8 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa.

5.9 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter as declarações de que trata a letra "c" do item 5.5 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**"PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000060/2017
ABERTURA: 02 DE JANEIRO DE 2018 ÀS 09:00 HORAS.
"ENVELOPE DECLARAÇÃO".**

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua Proposta de Preço e a Documentação necessária para Habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa da proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

**À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000060/2017
ABERTURA: 02 DE JANEIRO DE 2018, HORA: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA**

**À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000060/2017
ABERTURA: 02 DE JANEIRO DE 2018, HORA: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.**

6.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

6.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Nota, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer imediatamente após a abertura dos envelopes, ou por publicação Oficial.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO



EDITAL

7.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) **Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do Certame;
- c) **Preço unitário (cada item) e Preço Total (cada lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os produtos adquiridos, conforme modelo Anexo 01.

7.2 - O Preço unitário de cada item deverá ser apresentado em algarismos e o Preço Total do Lote, bem como o Total Geral deverão ser apresentados em algarismos e por extenso.

7.3 - No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES.

7.4 - A simples apresentação da proposta por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.5 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

7.8 - Serão aceitas as propostas em que constarem **erros de cálculo** nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7.9 - Na proposta de Preço deverá constar as mesmas especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

7.11 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do procedimento a nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

8.2 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar as declarações, conforme Anexo 04 e 06, na forma estipulada pelo item 5.8.

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR**



EDITAL

PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

8.4 - Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

8.6 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.13 - Encerrada a sessão de lances, se verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

8.14 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.16 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17 - O disposto nos itens 8.13 a 8.16 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



EDITAL

8.19 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.21 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados:

9.2 - Da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou última alteração consolidada, devidamente registrada e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

9.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 - Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 29 da Lei 8.666//1993, as seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão da Regularidade de débitos relativos aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de regularidade com o Instituto de Seguridade Social (**INSS**), com validade na data de realização da licitação (a referida regularidade poderá ser comprovada por meio da certidão prevista na letra "b", desde que esta abranja a regularidade com as contribuições sociais);
- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com validade na data de realização da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.3.2 - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via internet, cabendo a quem receber o referido documento, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação ou no órgão emissor.

9.3.3 - As Certidões que comprovem a regularidade de Débitos, antes referidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

9.3.4 - Figuram como exceções, ao Item 9.3.3 as Certidões cuja abrangência atingem tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).



EDITAL

9.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 - Certidão **Negativa de Falência ou Concordata ou Protestos**, expedidas pelos cartórios competentes, com validade na data de abertura do certame.

9.5 - Da Regularidade Social

9.5.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso **XXXIII do artigo 7º** da CF/88, de que não existe no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99). (Anexo V)

9.6 - Da Qualificação Técnica

9.6.1 - Apresentação de atestados de capacidade técnica conforme solicitado no Item 10 do Termo de Referência anexo.

9.6.2 - A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.7 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

9.8 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMBSF, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da abertura do envelope de habilitação.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - A **microempresa** e a **empresa de pequeno porte** declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do **Art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006** a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

10.2 - O benefício previsto no Item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

10.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe(s) adjudicado **POR LOTE** o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.4 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por **LOTE**.

10.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.6 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

10.7 - A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar



EDITAL

conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.9 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.10 - Não havendo manifestação de interesse em recorrer, os envelopes ainda lacrados contendo os documentos habilitatórios das licitantes, que não se sagraram vencedoras em nenhum dos lotes serão devolvidos às mesmas;

10.11 - Não sendo realizada a devolução dos envelopes no ato da Sessão, conforme item 10.10 deste Edital, terão as licitantes o prazo de 15 (quinze) dias para, se houver interesse, solicitarem a devolução dos envelopes não analisados. Após o referido prazo, a CPL reserva-se no direito de inutilizá-los.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo o recorrente manifestar-se imediata e motivadamente, sendo a autoridade competente superior, o Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, para decidir sobre o recurso, após informações do Pregoeiro.

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, centro, CEP 29.800-000, Barra de São Francisco-ES, no horário das 08:00 as 11:00 e 13 às 16 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.4 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

12.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal.

12.3 - A homologação do Pregão caberá ao Exmo. Prefeito Municipal.

13 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



EDITAL

13.1 - Homologada a licitação, a PMBSF, por intermédio da Coordenadoria de Contratos e Convênios, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital assinar o respectivo instrumento contratual.

13.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

13.3 - No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior, ou desatender ao disposto no Termo de Referência (Anexo - II) ou Demais Condições, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

13.4 - Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, tendo em vista a necessidade do setor beneficiado, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Parecer Jurídico fundamentado.

14 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - A prestação dos serviços será variável, de acordo com o serviço contratado.

14.2 - As datas e horários para execução dos serviços serão agendados em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, podendo sofrer alteração, desde que previamente acordada entre as partes.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços de cada produto/serviço ou atividade relacionada entregue, conforme cronograma previsto em seu projeto pedagógico, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

15.2 - Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela PMBSF, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro-rata die", os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

15.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da contratada.

15.4 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.7 - É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:

a) Multa;

b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;



EDITAL

c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES e,

d) Declaração de inidoneidade.

16.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;

c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;

f) se recuse a assinar o contrato ou a ordem de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

16.3. Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco-ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

16.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.7. Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

16.9. Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 - A PMBSF reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

17.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 - Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados no tel.: (27) 3756-5443, em dias úteis no horário de 08 às 16 horas.

17.9 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.11 - Anexo I - Lotes - Modelo de Proposta;

17.12 - Anexo II - Termo de Referência;

17.13 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

17.14 - Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

17.15 - Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

17.16 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

17.17 - Anexo VII - Minuta de Contrato;

17.18 - Anexo VIII - Informações de contato do Licitante.

Barra de São Francisco, Espírito Santo, 18 de dezembro de 2017.

EMÍDIO MORAES NETO
Pregoeiro Municipal

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

| Lote | LOTE 001 | | | | | | |
|--|----------|---|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| Ítem | Código | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00001 | 00000017 | SERVICO <i>Formação Continuada para professores da Educação Infantil com carga horária total de 80 horas.</i> | | TURMA | 4 | | |
| 00002 | 00000017 | SERVICO <i>Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com carga horária total de 80 horas.</i> | | TURMA | 4 | | |
| 00003 | 00000017 | SERVICO <i>Formação Continuada para professores de Língua Portuguesa e Matemática, do Ensino Fundamental – Anos Finais, com carga horária de 80 horas por disciplina.</i> | | TURMA | 2 | | |
| 00004 | 00000017 | SERVICO <i>Formação Continuada para Secretários Escolares com carga horária total de 80 horas.</i> | | TURMA | 1 | | |
| 00005 | 00000017 | SERVICO <i>Formação Continuada para Gestores, Pedagogos e Coordenadores Escolares, com carga horária total de 120 horas</i> | | TURMA | 3 | | |
| 00006 | 00000017 | SERVICO <i>Formação Continuada para professores de Geografia, História e Ciências, do Ensino Fundamental – Anos Finais, com carga horária total de 80 horas.</i> | | UNID. | 1 | | |
| 00007 | 00000017 | SERVICO <i>Formação Continuada para professores de Educação Física, do Ensino Fundamental – Anos Finais, com carga horária total de 80 horas.</i> | | UNID. | 1 | | |
| 00008 | 00000017 | SERVICO <i>Formação Continuada para professores de Artes, do Ensino Fundamental – Anos Finais, com carga horária total de 80 horas.</i> | | TURMA | 1 | | |
| 00009 | 00000017 | SERVICO <i>Formação Continuada para professores de Língua Inglesa, do Ensino Fundamental – Anos Finais, com carga horária total de 80 horas.</i> | | TURMA | 1 | | |
| 00010 | 00000017 | SERVICO <i>Seminários Pedagógicos, para 600 Educadores da rede Municipal de Educação, com carga horária total de 4 horas.</i> | | EVENTO | 3 | | |
| 00011 | 00000017 | SERVICO <i>Proposta curricular do ensino fundamental – anos iniciais e finais.</i> | | DOC | 1 | | |
| Valor Total do Lote | | | | | | | |
| Valor Total do Lote Por Extenso | | | | | | | |
| Valor Total Geral Por Extenso | | | | | | | |
| Valor Total Geral | | | | | | | |



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000060/2017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação, na modalidade "pregão presencial", do tipo "menor preço por Lote", o "registro de preços" visando à eventual contratação de instituição/empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria para elaboração de documentos técnicos educacionais e a realização de um Programa de Formação Continuada para os profissionais da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

São partes integrantes deste Termo:

- Anexo II - Especificações Técnicas.
- Anexo III - Modelo de Proposta e Planilha de Formação de Preços.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco - SEMEC. Os órgãos Não Participantes serão os órgãos ou entidades da administração pública municipal que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, queiram se utilizar da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, mediante prévia consulta ao Órgão Gerencial e atendidos os requisitos do Edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na constante busca da melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco cotidianamente tem enfrentado novos desafios para cumprir sua missão institucional e, para tal, vêm buscando constante modernização pedagógica e tecnológica e realizando capacitação de seus profissionais. Tendo em vista o levantamento de necessidades de capacitação, realizado pela atual administração, o contido no Programa de Formação Continuada e em Serviço dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino, as metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Barra de São Francisco, com vigência de 2015 a 2025, que dão ênfase à implementação, no município, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), à formação de gestores escolares e demais servidores da educação, à institucionalização do Sistema Municipal de Ensino e respectiva formação dos conselheiros do Conselho Municipal de Educação e, ainda, as ações previstas no Plano de Ações Articuladas - PAR e as exigências contidas na atual legislação estadual quanto à obrigatoriedade da instituição de novos documentos de gestão escolar, faz-se necessária a contratação dos



EDITAL

serviços educacionais neste Termo de Referência elencados.

Considerando o número reduzido do quadro efetivo de servidores, o que inviabiliza a agilidade na execução dos serviços educacionais propostos, faz-se necessária a terceirização desse tipo de serviço de modo a garantir a qualidade, especialização e qualificação, tanto dos documentos quanto dos profissionais, em tempo hábil a atender as demandas de execução.

Ainda com relação à terceirização, ela é indicada pela inviabilidade econômica numa ótica custo x benefício, porque envolveria significativos gastos financeiros e temporal na capacitação de um corpo docente específico, caso a Secretaria Municipal de Educação assumisse a execução direta desta empreitada, uma vez que demandaria um grande número de profissionais dedicados exclusivamente para essa atividade, haja vista o grau de complexidade e diversidade que envolvem os serviços elencados, além de acarretar a retirada dos servidores de suas atividades profissionais originais, o que causaria maior prejuízo para este órgão educacional.

4. PÚBLICO ALVO

Com a contratação dos serviços neste Termo elencados pretende-se atingir os seguintes profissionais da rede municipal de ensino: a) professores; b) pedagogos; c) secretários escolares e auxiliares de secretaria; d) gestores escolares; e) servidores das unidades setoriais da Secretaria.

5. OBJETIVOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR

Pretende-se, com a contratação objeto deste Termo de Referência:

- a) promover espaços de capacitação como forma de investir no aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores da educação da rede municipal de ensino com a intenção de qualificar o processo de gestão e de ensino e melhorar o desempenho dos estudantes;
- b) investir na capacitação dos profissionais da Educação, tendo como eixo norteador as demandas elencadas pelos Plano Municipal de Educação, Plano de Ações Articuladas - PAR, Programa de Formação Continuada e em Serviço dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino, Base Nacional Comum Curricular - BNCC, como também as contribuições dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e da necessidade de elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;

6. REGIME DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Como trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços - um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma



EDITAL

contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

6.2 Faz-se entender que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados.

6.3 A opção pelo Sistema de Registro de Preço - SRP tem como um de seus objetivos

principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade e possibilidade da Administração.

6.4. Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os serviços em tela.

6.5 O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa Contratada poderá exigir da Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência. Assim, a contratação enquadra-se no inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no melhor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

6.6 A contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo e sustentação legal nos seguintes diplomas:

a) Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

b) Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

c) Instrução Normativa SLTI nº 2/2008 e suas alterações - Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não;

d) Decreto nº 7.892/2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



EDITAL

- e) Decreto nº 7.746/2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- f) Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

6.7 A Ata de Registro de Preços seguirá o regulamento previsto no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Baseado nesse Decreto fica estabelecida a possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, sendo que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Do Julgamento

7.1.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote (único)**.

7.1.2 Justifica-se o critério de julgamento acima proposto tendo em vista que os serviços caracterizados como eventos de capacitação e documentos técnicos são considerados de natureza não divisível (ou indivisível), ou seja, são interligados e interdependentes, guardam correlação entre si, principalmente do ponto de vista pedagógico. Os documentos serão referenciais para os eventos previstos e, se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

7.1.3 Ademais, a licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se, ainda, pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar a descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

7.2 Da Apresentação

7.2.1 A proposta comercial deverá conter além do valor total de cada item, também o seu valor unitário.

7.2.2 As propostas comerciais apresentadas devem declarar a observância e capacidade de cumprimento estrito das especificações técnicas do presente termo e seus anexos e apresentar a comprovação da equipe técnica mínima exigida no anexo III, sob pena de serem desclassificadas.



EDITAL

7.2.3 Os coordenadores, os conteudistas, os capacitadores/tutores e demais profissionais indicados da equipe técnica devem possuir, no mínimo, a titulação e experiência exigidas para cada curso/produto, conforme Anexo II - Especificações Técnicas. A experiência na área será verificada por meio do currículo que deverá ser apresentado, acompanhado dos comprovantes (certificados, diplomas, contratos de trabalho, etc).

7.2.4 Não serão aceitas propostas que apresentem alternativas aos itens licitados ou que não declarem a observância e cumprimento das características técnicas almejadas neste termo e seus anexos, sendo a proposta desclassificada.

7.3 Da Avaliação Final da Proposta

7.3.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar portfólio de trabalhos desenvolvidos, quando da análise das propostas visando subsidiar a avaliação.

7.3.2 Encerrada a fase de lances será averiguado e se comprovado o cumprimento das exigências do item 7.2.2 pela primeira colocada, será declarada vencedora, passando-se à habilitação e se confirmada à homologação.

7.3.3 Na hipótese de inabilitação da primeira colocada o procedimento se repete para as demais na ordem de classificação.

7.4 Da Homologação

7.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser solicitada prorrogação geral dessa validade a todas as licitantes.

7.4.2 Caso haja desistência do vencedor, será válida a adjudicação para eventual contratação de algum dos participantes, obedecida a classificação do menor preço global do lote único.

7.4.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;
- b) não se limitem ao objeto desta licitação, incluindo quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no termo;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento



EDITAL

objetivo;

d) sejam provenientes de licitantes que não possuam ramo de atividade que tenha pertinência com o ramo do objeto licitado;

e) sejam provenientes de licitantes que não comprovarem a sua regularidade fiscal na forma da lei;

f) sejam provenientes de licitantes que estiverem em processo de falência, recuperação, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, e/ou esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) não apresentarem a declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo ao Edital da licitação; e

h) não apresentarem a declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: empregados com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo anexo ao Edital da licitação.

8. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 Os serviços a serem executados compreendem:

8.1.1 **Eventos de Capacitação** nas seguintes modalidades: cursos semipresenciais (presenciais e a distância); seminários; palestras e outros eventos similares, envolvendo segmentos da comunidade escolar e da administração central da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.2 **Documento Técnico Educacional**, o qual será elaborado com base nas propostas metodológicas aprovadas pela Contratante, constando de estudos técnicos e propositivos, sensibilização, discussão, sistematização, organização, redação final, revisão, editoração e impressão dos documentos.

8.1.3 Os serviços a serem entregues sob a forma de produtos são os descritos a seguir e encontram-se detalhados no Anexo II - Especificações Técnicas do Edital 00060/2017.

| Produto | Especificação | Unidade | Quantidade estimada |
|---------|--|---------|---------------------|
| 01 | Formação Continuada para professores da Educação Infantil com carga horária total de 80 horas. | Turma | 04 |



EDITAL

| | | | |
|----|--|-----------|----|
| 02 | Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com carga horária total de 80 horas. | Turma | 04 |
| 03 | Formação Continuada para professores de Língua Portuguesa e Matemática, do Ensino Fundamental - Anos Finais, com carga horária de 80 horas por disciplina. | Turma | 02 |
| 04 | Formação Continuada para Secretários Escolares com carga horária total de 80 horas. | Turma | 01 |
| 05 | Formação Continuada para Gestores, Pedagogos e Coordenadores Escolares, com carga horária total de 120 horas. | Turma | 03 |
| 06 | Formação Continuada para professores de Geografia, História e Ciências, do Ensino Fundamental - Anos Finais, com carga horária total de 80 horas. | Turma | 01 |
| 07 | Formação Continuada para professores de Educação Física, do Ensino Fundamental - Anos Finais, com carga horária total de 80 horas. | Turma | 01 |
| 08 | Formação Continuada para professores de Artes, do Ensino Fundamental - Anos Finais, com carga horária total de 80 horas. | Turma | 01 |
| 09 | Formação Continuada para professores de Língua Inglesa, do Ensino Fundamental - Anos Finais, com carga horária total de 80 horas. | Turma | 01 |
| 10 | Seminários Pedagógicos, para 600 Educadores da rede Municipal de Educação, com carga horária total de 4 horas. | Evento | 03 |
| 11 | Proposta curricular do ensino fundamental - anos iniciais e finais. | Documento | 01 |

9. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A Contratada deverá oferecer e executar serviços com qualidade, respeitando os prazos de cumprimento e responsabilizando-se por quaisquer danos ou eventuais prejuízos que possa causar à SEMEC.

9.2 Os materiais necessários à realização dos serviços (eventos e documentos técnicos) são de inteira responsabilidade da licitante, conforme especificações contidas neste TR e respectivos anexos.

9.3 A metodologia dos cursos deverá incluir exposição teórica e dialogada, com o apoio de material impresso e/ou autoinstrucional, exercícios e/ou dinâmicas, bem como análise/estudo de casos voltados à facilitação da aprendizagem, dentre outras, com processo contínuo de avaliação, conforme conteúdo programático. A Contratada será responsável pela elaboração e controle da ficha de presença, produção,



EDITAL

controle e distribuição de todo material didático e entrega de relatório de avaliação e de participação ao final do curso.

9.4 Para todos os cursos deverão ser elaborados os Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPC, os quais deverão ser disponibilizados e entregues com antecedência mínima de 10 dias anteriores ao início dos cursos, em local estipulado pela Contratante. Anexos aos PPC deverão constar os currículos dos capacitadores.

9.5 A Contratada deverá designar o responsável pelo canal de comunicação entre ela e a Contratante, informando os telefones de contato, além de e-mail, necessários para a devida comunicação entre as partes. Caso ocorra alguma alteração no designado(a), informar à SEMEC sobre a mudança com os novos contatos no prazo máximo de 24 horas.

9.6 O pagamento devido à Contratada por parte da SEMEC deverá ser posterior à execução de cada produto/serviço.

9.7 Só receberão certificado os participantes que obtiverem frequência maior que 85% das horas do curso, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar os mecanismos de controle de frequência empregados.

9.8 Os cursos/eventos serão realizados nas instalações físicas disponibilizadas pela SEMEC, integralmente ou parcialmente, com equipamentos e mobiliários compatíveis com o tipo e as características do evento, conforme as especificações contidas no Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital, na impossibilidade de fornecimento dos equipamentos a CONTRATADA deverá providenciar arcando com seus respectivos custos.

9.9 Os Materiais didáticos/apostilas e outros materiais impressos necessários para desenvolvimento dos cursos, a serem fornecidos aos participantes dos cursos, deverão ser reproduzidos observando-se os critérios de sustentabilidade ambiental e conforme as especificações contidas no Anexo II - Especificações Técnicas, deste Edital.

9.10 Os serviços desta licitação deverão ser, em sua plenitude, de boa qualidade, respeitando as especificações supracitadas. Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento das orientações necessárias para a execução, a serem repassados pela Secretaria Municipal de Educação.

9.11 É de responsabilidade da licitante as despesas com traslado, alimentação, hospedagem e honorários dos profissionais contratados para os serviços constantes deste Termo de Referência.

9.12 Os objetivos, assim como o conteúdo programático e outros elementos básicos de cada curso, serão discutidos e validados pela equipe da SEMEC. Os demais elementos que orientarão a execução dos



EDITAL

cursos/eventos constarão do Plano de trabalho a ser apresentado pela contratada.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Da Licitante

10.1.1 A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de quadro de pessoal técnico diretamente responsável pela prestação dos serviços, indicando formação acadêmica, experiência e responsabilidade no processo, contendo, no mínimo:

- a) um profissional de nível superior; graduação em Administração com registro no CRA;
- b) um profissional de nível superior; graduação em Pedagogia; especialização na área de Educação ou Gestão Pública;
- c) um profissional de nível superior; da área de docência, com no mínimo, doutorado na área educacional;

10.1.2 Será exigida da licitante a apresentação de comprovação de experiência anterior pertinente e compatível com o objeto da licitação por meio de atestados de capacidade técnica ou por meio de contratos que a empresa mantenha ou manteve, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços técnicos especializados de elaboração de documentos técnicos educacionais, organização de eventos (seminários, conferências e audiências públicas) e capacitação de profissionais da área educacional.

10.1.3 Os atestados de capacidade técnica ou contratos que a empresa mantenha ou manteve devem comprovar, no mínimo, a prestação de serviços iguais ou similares ao objeto da licitação, e devem ser registrados no CRA, contemplando:

- Atividades de capacitação de profissionais da educação, tais como: gestores, pedagogos, professores do fundamental I e II e secretários escolares.
- Elaboração dos seguintes documentos técnicos, tais como: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); Proposta Pedagógica (PP) e Propostas Curriculares para redes municipais.
- Organização e realização de eventos, tais como: seminários; conferências; audiências públicas.

10.1.4 A licitante deverá apresentar documento comprobatório de que dispõe de plataforma virtual para EaD, para realização dos eventos que exigirem carga horária na modalidade de educação a distância, contemplando, no mínimo:

- a) acesso ao ambiente virtual com manual de orientações;



EDITAL

- b) ferramentas e configurações (ver perfil, modificar perfil, alterar senha, mensagens);
- c) acesso ao curso;
- d) ambiente do curso (com link para chat, fórum, postagem de atividades com e sem anexos).
- e) navegadores Firefox, Chrome e Internet Explorer;
- f) linguagem *moodle* ou outra;
- g) servidor de segurança local ou nuvem;
- h) plataforma disponibilizada em *tablets*, celular, *notebook*, microcomputador.

10.1.5 A Contratada indicará um profissional como responsável técnico, no momento da assinatura do contrato, que deverá acompanhar permanentemente a execução dos serviços contratados, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa.

10.1.6 A qualquer momento, devido a uma real necessidade apontada pela fiscalização, a Contratante poderá solicitar a mudança do responsável técnico dos serviços contratados.

10.1.7 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços contratados.

10.1.8 Na hipótese de a Contratada não ser sediada no município da Contratante deverá apresentar declaração contendo o nome, CPF, endereço com CEP e e-mail de seu representante legal no município da prestação dos serviços objeto do contrato.

11 FORMA DE AQUISIÇÃO

11.1 A licitante vencedora do certame e detentora da Ata de Registro de Preços será convocada pelo CONTRATANTE para assinar Termo de Contrato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imputação de sanções legais cabíveis previstas no presente Termo de Referência.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Ao final de cada curso será aplicada a todos a Avaliação de Satisfação do Participante, em instrumento próprio. O instrumento de Avaliação de Satisfação do Participante objetiva aferir o resultado imediato do curso realizado. Neste instrumento serão avaliados os seguintes tópicos: a) programa: b) capacitador: c) infraestrutura e logística. Essa avaliação visa apurar o grau de satisfação dos cursistas em relação ao evento efetivamente concluído.



EDITAL

13. EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 As aquisições dos serviços constantes do presente documento ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Educação, mediante a emissão e encaminhamento, para a Contratada, do(s) documento(s) denominado(s) de Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

13.2 A execução do CONTRATO, nos termos do §1º do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da Secretaria Municipal de Educação, designados mediante Portaria ou instrumento equivalente, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestarão as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada, para fins de pagamento.

13.3 A execução do serviço iniciará em 2018 e deverá atender o cronograma construído pela Gestão/Fiscalização do Contrato, em comum acordo com a Contratada, respeitando-se os cursos escolhidos com seus respectivos programas curriculares e carga horária, as datas previstas, bem como a possível alteração das datas por quaisquer fatos inesperados. A Contratada que não atender os pressupostos acima fica inadimplente para receber pelo serviço prestado.

13.4 O início da execução dos serviços se dará, no mínimo, 10 dias após a assinatura do contrato e antes do início do evento/produto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos.

13.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.6 O recebimento definitivo ocorrerá por ocasião da entrega dos serviços objeto deste Termo de Referência, e se dará pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos, no que couber, em termo circunstanciado. Este documento será encaminhado à Diretoria de Contabilidade e Execução Financeira juntamente com a Nota Fiscal devida emitida pela empresa para a realização do pagamento. O pagamento apenas será autorizado se a Contratada atender os requisitos e condições do presente Termo.

14. ESTIMATIVA DE CUSTO

14.1 Os custos para o objeto deste Termo de Referência serão estimados com base na média dos valores



EDITAL

dos orçamentos apresentados.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 De acordo com o previsto no art. 2º do Decreto nº 7892, § 2º, temos que: "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

15.2 Quando da contratação, as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, para o exercício de 2018, a cargo da Secretaria Municipal de Educação e dos órgãos não participantes cujos programas de trabalho e elementos de despesa específicos constarão na respectiva nota de empenho. As aquisições para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária do Município.

16. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666/93.

16.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

16.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores remanescentes que aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado observará a classificação original.

16.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

16.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

16.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação.



EDITAL

16.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os preços registrados serão cancelados quando o licitante registrado:

17.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;

17.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

17.2 O cancelamento do registro de preços poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

17.3 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador.

17.4 O Proponente licitante terá o seu registro de preços cancelado na Ata, a pedido, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

17.4.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.4.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

17.5 Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

17.5.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.5.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.6 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;



EDITAL

17.6.1 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.6.2 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.6.3 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

17.7 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

18. PRAZO DE ENTREGA

18.1 A Entrega dos serviços será variável, de acordo com o serviço contratado.

18.2 As datas e horários para execução dos serviços serão agendados em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, podendo sofrer alteração, desde que previamente acordada entre as partes.

19. TERMO DO CONTRATO

19.1 Para a prestação dos serviços e fornecimento, será formalizado Termo de Contrato, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, e proposta da empresa vencedora a qual se vinculará.

19.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da Lei nº 8.666/1993.

19.3 Através de termos aditivos os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;



EDITAL

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

19.4 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

20. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços de cada produto/serviço ou atividade relacionada entregue, conforme cronograma previsto em seu projeto pedagógico, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, contendo anexa a descrição dos serviços efetivamente realizados permitindo de maneira clara a sua compreensão e análise.

20.2 Os pagamentos serão efetivados após aprovação e atesto pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

20.3 A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos exigidos pela fiscalização até o quinto dia útil após a data da conclusão dos serviços.

20.4 A Secretaria Municipal de Educação disporá do prazo de até cinco dias úteis para proceder ao atesto da nota fiscal/fatura, contado de seu recebimento.

20.5 Não havendo incorreções, a Contratante disporá do prazo de até quinze dias úteis, contado após a data de atesto, para proceder ao pagamento da nota fiscal/fatura.

20.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis. O resultado dessa consulta deverá ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio.

20.7 Encontrando-se a licitante vencedora Contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da SEMEC, prazo de até 30 (trinta) dias para que ela regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a ata de registro de preços e contrato com aplicação das sanções cabíveis.

20.8 A licitante vencedora deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura, exclusivamente, o faturamento correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a



EDITAL

liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SEMEC.

20.9 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessários à execução deste Termo de Referência.

21.2 Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta licitação.

21.3 Atestar a entrega dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

21.4 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente designados, que se encarregarão dos contatos com a Contratada para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato.

21.5 Encaminhar material de divulgação via meio eletrônico e disponibilizar, em seu site, informações sobre os cursos/eventos.

21.6 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela Contratada, devendo aprovar cada etapa executada.

21.7 Deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada.

21.8 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato.

21.9 Verificar a regularidade fiscal da Contratada antes do pagamento.

21.10 Suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

21.11 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.



EDITAL

21.12 Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento.

21.13 Aplicar à Contratada sanções pelo atraso do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato.

21.14 Rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Edital, Termo de Referência e seus anexos.

21.15 Disponibilizar local adequado para palestras e oficinas, equipado com som e projetor multimídia.

21.16 Disponibilizar lanche nos intervalos da formação.

21.17 Indicar um coordenador para a interlocução com a empresa contratada.

21.18 Articular a inscrição dos profissionais cursistas.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

22.2 A empresa Contratada deverá possuir capacidade de disponibilizar, já a partir da sua contratação, um canal de comunicação com a SEMEC (endereço, telefone, endereço e-mail, nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto.

22.3 A Contratada deverá abster-se de transferir a outrem a responsabilidade pela execução dos serviços avançados.

22.4 Previamente à execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar planejamento (Projeto Pedagógico dos Cursos/Proposta Metodológica para realização do serviço) com descrição pormenorizada do que será executado, isto é, elaborar versão prévia de serviço para aprovação da Contratante, e, após aprovação, elaborar a versão final.

22.5 Cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Edital, Termo de Referência e seus anexos, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

22.6 Assinar o Termo contratual.

22.7 Comunicar à SEMEC qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

22.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como por quaisquer eventuais danos ou prejuízos



EDITAL

que possam causar à SEMEC ou a terceiros, no cumprimento do objeto.

22.9 Fornecer os produtos discriminados na sua proposta e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

22.10 Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, ou resultantes de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação.

22.11 Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

22.12 Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da Contratante.

22.13 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a SEMEC isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.14 Responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto e qualquer acidente de que venham a serem vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços.

22.15 A Contratada deverá no caso de ações envolvendo os seus serviços prestados em atendimento ao objeto, adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a SEMEC e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

22.16 Prestar esclarecimentos à SEMEC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

2.17 Ceder o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos produtos adquiridos, em caráter definitivo à Secretaria Municipal de Educação, incluindo os módulos desenvolvidos e os resultados produzidos em consequência dessa contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, manuais e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica. A Contratada ficará proibida de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto dos serviços contratados, salvo se houver a prévia autorização por ato da Secretaria Municipal de Educação.

22.18 Caso a Contratada não esteja estabelecida no Município da Contratante, deverá apresentar, na assinatura da Ata de Registro de Preços, Declaração indicando nome do profissional, CPF, endereço com CEP, número do telefone e e-mail do representante legal da Contratada no Município da Contratante.



EDITAL

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A licitante que deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e cominações legais aplicáveis.

23.2 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da ata, até o máximo de 5% (cinco por cento), recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

23.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração da SEMEC poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

23.6 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual ou da ata de registro de preços por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL

24.1. A ata de registro de preços, durante sua validade - 12 meses, a partir da data da sua assinatura, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

24.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

24.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

24.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24.6 Após a autorização pelo Órgão Gerenciador, o órgão não participante terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para efetivação da aquisição, observada a validade da ATA, em atendimento ao Art. 22, § 6º, do Decreto 7.892, de 24/01/2013.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A CONTRATADA cederá o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos produtos adquiridos. Esta cessão será em caráter definitivo à Secretaria Municipal de Educação, e inclui os módulos desenvolvidos e os resultados produzidos em consequência dessa contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, manuais e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

25.2 Assim a CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto dos serviços contratados, salvo se houver a prévia autorização por ato da Secretaria Municipal de Educação.

25.3 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências



EDITAL

necessárias no sentido de preservar a SEMEC e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

25.4 A ausência de comunicação por parte da SEMEC, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades.

25.5 A Contratada deverá prestar esclarecimentos à SEMEC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

25.6 Os quantitativos elencados por item (em detalhes no Anexo II - Especificações Técnicas deste Termo representam uma estimativa da demanda e, portanto, não representam obrigação de aquisição por parte da Administração, sendo que a SEMEC somente pagará por aquilo que for efetivamente utilizado, por item. Tendo isso em vista, poderão ser firmados contratos diversos com a vencedora, respeitado na totalidade dos contratos o quantitativo máximo pretendido.

Barra de São Francisco, ___ de _____ de 2017.

Maria da Penha Vieira Fagundes
Secretária Municipal de Educação



MODELO DE CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial 000060/2017

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº vem pelo presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(^a) Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do **Pregão Presencial 00060/2017** em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL C/ FIRMA RECONHECIDA

(nome do representante da empresa)



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial 000060/2017

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº
10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado,
em obediência ao disposto no art. VII da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial 000060/2017

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial 000060/2017

AO PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



EDITAL

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato de Fornecimento nº XXX/XX que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES** e a empresa _____ para **Registro de Preços visando a eventual contratação de instituição/empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria para realização de programa de formação continuada, organização de evento educacional e elaboração de documento técnico educacional para profissionais da Secretaria Municipal de Educação, objetivando cumprir as determinações legais vigentes da área educacional e manter seu quadro funcional devidamente qualificado e atualizado, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, 01, centro, Barra de São Francisco - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alencar Marim**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____(endereço completo), neste ato representada pelo Sr. _____(nacionalidade, estado civil, profissão, C.I e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de **02 de janeiro de 2018**, referente ao Edital de Pregão Presencial nº **000060/2017**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo no **000063/2017**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste contrato, Registro de Preços visando a eventual contratação de instituição/empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria para realização de programa de formação continuada, organização de evento educacional e elaboração de documento técnico educacional para profissionais da Secretaria Municipal de Educação, objetivando cumprir as determinações legais vigentes da área educacional e manter seu quadro funcional devidamente qualificado e atualizado, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO

2.1 - A prestação dos serviços será variável, de acordo com o serviço contratado.

2.2 - As datas e horários para execução dos serviços serão agendados em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, podendo sofrer alteração, desde que previamente acordada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços constantes do Lote ---- o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo ao final um valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea d, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3 - No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, frete, impostos, taxas e outros, não acarretando mais nenhuma despesa à Municipalidade.

3.4 - O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços de cada produto/serviço ou atividade relacionada entregue, conforme cronograma previsto em seu projeto pedagógico, mediante a apresentação da respectiva Nota



EDITAL

Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos

3.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

3.6 - Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

3.7 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA.

3.8 - Os preços ajustados serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão nos quantitativos dos itens constantes da cláusula primeira, por conveniência da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, e com as devidas justificativas, respeitando-se as previsões legais.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.11 - É expressamente vedado à CONTRATADA efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária da ficha 139, referente ao orçamento do exercício de **2017**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Prestar os serviços, objeto do presente, no prazo, horário e local estabelecidos neste instrumento;
- b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a aquisição e entrega dos produtos;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente contrato;
- d) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega das mercadorias, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- e) Sujeitar à fiscalização dos serviços no ato da sua prestação;
- f) Apresentar juntamente com os serviços as respectivas notas fiscais;
- g) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;



EDITAL

- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, objeto do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA quanto à sua qualidade e conformidade de suas especificações;
- d) Dar o devido recebimento aos serviços fornecidos, após verificação da sua qualidade, quantidade e especificação;
- e) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A critério do CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, tendo em vista a necessidade do setor beneficiado, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Parecer Jurídico fundamentado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a- Multa;
- b- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco e,
- d- Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contrato, quando a CONTRATADA:

- a) fornecer produtos em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3 -Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



EDITAL

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco/ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a- A inexecução total ou parcial do Contrato;

b- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;

c- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

d- O não cumprimento de cláusulas contratuais;

e- A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

f- Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos;

g- Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a- Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b- Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.



EDITAL

10.6 No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pelo **SETOR BENEFICIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

14.1 - A eficácia do presente contrato fica vinculada a análise e posterior visto da Gerente de Assuntos Jurídicos, Sr.^a Priscila Tamires de Souza Barbosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra de São Francisco-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

15.2 - Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 05 (cinco) vias para um só fim e efeito.

Barra de São Francisco-ES, ____ de _____ de 2017.

**ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

VISTO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PRISCILA TAMIRES DE SOUZA BARBOSA
GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



EDITAL

ANEXO VIII

INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE

Pregão Presencial 000060/2017

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... INFORMA os seguintes dados para contato da licitante:

| DADOS DA LICITANTE | |
|--------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL | |
| NOME FANTAZIA | |
| CNPJ: | |
| E-MAIL: | |
| TELEFONE: | |
| ENDEREÇO: | |

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)